



PROJETO DE LEI Nº 036 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 26/04/2023
Jose Amadio
RESPONSÁVEL

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A
“LEI ALMIR NETO DE COMBATE A
LGBTFOBIA”, A SER CELEBRADO
ANUALMENTE NO DIA 30 DE ABRIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itapipoca a Lei Almir Neto de Combate a LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril.

Parágrafo único. A data foi escolhida em alusão à memória de Raimundo Almir Rogério Neto, ativista e defensor dos direitos LGBTQIA+, que faleceu vítima de Covid no dia 30 de Abril de 2021, no período da pandemia.

Art. 2º. A data a que se refere o Art. 1º, poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e de gênero e ao combate à toda forma de preconceito e discriminação contra a população LGBTQIA+.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125
307315**

Assinado de forma digital
por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2023.04.26 10:29:41
-03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº _____/2023

Itapipoca-CE, 26 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Presidente e Ilustres Membros da Câmara Municipal de Itapipoca (CE)

Submeto a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Institui no Município de Itapipoca o 'A Lei Almir Neto de Combate a LGBTfobia', a ser celebrado anualmente no dia 30 de Abril".

A comunidade LGBTQIA+ ainda sofre diversos tipos de violência, como agressões físicas e verbais, ameaças, exclusão social e até assassinatos. Essas formas de violência são inaceitáveis e não podem ser toleradas em nossa sociedade, tendo em vista que atinge a vida de muitas pessoas, impedindo-as de exercerem os seus direitos plenamente e de viverem com liberdade, sem qualquer tipo de discriminação.

Dessa maneira, este projeto de lei tem como objetivo principal promover a conscientização e o debate sobre o respeito à diversidade sexual e de gênero, bem como a igualdade de direitos para todas as pessoas, ou seja, a "Lei Almir Neto de Combate a LGBTfobia" será uma oportunidade para a sociedade refletir sobre a importância de combater todas as formas de discriminação e violência contra a população LGBTQIA+.

Tal reflexão poderá ser realizada através de reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e de gênero e ao combate à toda forma de preconceito e discriminação contra a população LGBTQIA+.

Além disso, a criação deste dia demonstrará o compromisso do município em promover a inclusão social e a garantia dos direitos humanos, respeitando a dignidade de todos os cidadãos, bem como enviará uma mensagem clara de que todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, merecem respeito e inclusão na sociedade, fortalecendo assim a luta por justiça e igualdade para todos.

Por fim, importante ressaltar que a data indicado neste projeto de lei é em alusão à memória de Raimundo Almir Rogério Neto, ativista e defensor dos direitos LGBTQIA+, que faleceu vítima de Covid no dia 30 de Abril de 2021, no período da pandemia.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE

SOUZA PINHEIRO:51125307315

Dados: 2023.04.26 10:29:14 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca





PARECER DO RELATOR Nº 30/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 36/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 26 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 36/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que institui no município de Itapipoca a “Lei Almir Neto de combate a LGBTFOBIA” a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril, e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 36/2023**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

José Carlos Ferreira Rogério

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

José Eucario Braga

JOSÉ EUCARIO BRAGA
MEMBRO

José Rubens Barbosa

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

Luís Carlos Fontoura Góes

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 26 de abril de 2023.